

## VENHA REGULARIZAR SEUS DÉBITOS COM A CIDADE.

Aproveite o Concilia Búzios para ter **descontos** nos juros e multas de mora.

À VISTA

# 80%

DE DESCONTO

**PESSOA FÍSICA**

PARCELAMENTO

Até 12X ✓ 60%

13 A 24X ✓ 40%

25 A 48X ✓ 25%

À VISTA

# 50%

DE DESCONTO

**PESSOA JURÍDICA**

PARCELAMENTO

Até 12X ✓ 35%

13 A 24X ✓ 25%

25 A 48X ✓ 15%

Seg a Sex, das 8 às 17h



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**  
André Granado Nogueira da Gama

**VICE PREFEITO**  
Carlos Henriques Pinto Gomes

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Governo e Fazenda**  
Kleber Ferreira de Souza

**Secretaria do Mar, Ordenamento  
Náutico e Pesca**

**Secretaria de Administração**  
Rogério Carvalho da Conceição

**Secretaria de Obras e Saneamento**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Controladoria Geral**  
Marlene Ana de Paiva

**Secretaria de Segurança Pública**  
Rogério Noronha Nascimento  
Silva – Interino

**Procuradoria Geral**  
David Augusto Cardoso  
de Figueiredo

**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

**Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Renda**  
João de Melo Carrilho

**Secretaria de Saúde**  
Jorge dos Santos Vicente Júnior

**Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Júnior da Conceição Carvalho

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
Paulo Sérgio Alves de Almeida

**Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**  
Armando Ehrenfreund

**Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia**  
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

**Secretaria de Meio Ambiente**  
Jorge dos Santos Vicente  
Júnior - Interino

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé

**VEREADORES**

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel da Silva Vieira

**1º SECRETÁRIO**

Josué Pereira dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2019, MARCELO GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c os arts. 105 e 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2020, a cessão da Servidor LUCIANO BARRETO SIMAS, Dentista 40 h, Estatutário, colocando-o à disposição da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo, com ônus para aquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2019, JAQUELINE GASPAS BRITTO para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, LEANDRO DE SOUZA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO /UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Unidade de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2020 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO  
CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - DA  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir de 06 de janeiro de 2020, estará recebendo os pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através de Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário da União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá validade até o dia 31 de janeiro de 2021.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios / RJ, através de abertura de Processo Administrativo a ser realizada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo Geral, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II ou III, juntamente com o requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.

2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Chamamento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos e atos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, a fim de garantir mais celeridade, rapidez e objetividade no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Delegar ao Secretário Especial, Sr. Leandro de Souza Silva, competência para, conceder parcelamentos, autorizar emissão de alvarás, despachar processos, deferir lançamentos, proferir decisão em Primeira Instância e realizar, em meu nome, demais atos administrativos inerentes à Fazenda Pública Municipal, exceto autorizar despesas e movimentar as cotas e transferências financeiras.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA  
*Secretário Municipal de Governo e Fazenda*



**BÚZIOS**  
P R E F E I T U R A

2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

### 3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

3.5 A Unidade de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Chamamento, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

### 4. DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte integrante deste Chamamento:

- Anexo I - Requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;
- Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- Anexo III - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

**Grazielle Alves Ramalho**  
Secretária Especial de Licitação

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:	
C.N.P.J.:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefones/Fax:	
E-Mail:	

*Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição ( ), renovação ( ) ou atendimento de exigências ( ) no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura. Anexo ao presente, segue a documentação exigida.*

*Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes*

*peessoas:*

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

#### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA

**Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

##### 1. Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união), **Estadual** (a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS (**somente terão validade quando apresentadas em conjunto**) e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de regularidade de situação, relativo ao FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### 3. Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.2. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

4.3. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.

4.5. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

4.6. A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

#### **Observações:**

- **Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.**
- **Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;**
- **Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade até o dia 31/01/2021;**
- **Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.**
- **A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.**

#### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA**

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJLei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

#### 1. Habilitação Jurídica:

1.1. Cédula de identidade;

#### 2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal de seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração devidamente assinada, nos termos do modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

(nome), brasileiro, (estado civil),  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados sob qualquer forma de vínculo empregatício, conseqüentemente, não possui nenhum débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Local/data

Assinatura

#### 3. Qualificação Técnica

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

3.2. Em se tratando de profissionais com registro no CREA/CAU, deverá ser apresentado:

a) Prova de regularidade para com o CREA/CAU mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional encontra-se em situação regular;

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

#### **Observações:**

**Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.**

**Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;**

**Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade até o dia 31/01/2021;**

Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.

A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**  
Secretária Especial de Licitação

Ciente.  
De Acordo.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo e Fazenda

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 883 EXERCÍCIO 2019**  
**Processo Administrativo nº: 10354/2019**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**CONTRATADA:** FJR Contildes Produções EIRELI

**OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços 001/SECTUR/2019 - Pregão Presencial 007/CPL/2019 - Processo 1512/2019 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Paracambi para a locação de estruturas (itens 06, 07, 08, 13, 18, 19, 23, 26, 27, 29, 30, 33 e 34). Para atender ao evento Réveillon 2020 em nas praias de Geribá, Tucuns, Ossos e Praça do INEFI.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº. 001/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 426/2015 e 1.200/2019, Portaria nº 1.366/2019

**VALOR:** R\$ 105.236,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

#### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 328/2019, veiculada no Boletim Oficial nº 1025, de 19/12/19.

ONDE SE LÊ: EXONERAR, a pedido **DENISE DOMINGAS DE CARVALHO GONÇALVES**, cargo Engenheiro Sanitarista 40H, matrícula nº 3278, estatutário, produzindo efeitos desde 31/10/2019.

LEIA-SE: TORNAR VAGO, com efeito desde 31/10/2019, o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista 40H, da servidora **DENISE DOMINGAS DE CARVALHO GONÇALVES**, matrícula 3278, estatutária, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme Portaria Buziosprev nº 097 de 14/11/2019.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2019.  
**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 868 EXERCÍCIO 2019**  
**Processo Administrativo nº: 12.668/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** Royale Comércio e Distribuição LTDA

**OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender a diversas secretarias da PMAB, com exceção da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº. 022/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 426/2015 e 1.200/2019, Portaria nº 1.366/2019

**VALOR:** R\$ 8.768,45 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 869 EXERCÍCIO 2019**  
**Processo Administrativo nº: 12.670/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** Mosaico Rosa Comércio e Serviço Eireli - ME

**OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender a diversas secretarias da PMAB, com exceção da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº. 022/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 426/2015 e 1.200/2019, Portaria nº 1.366/2019

**VALOR:** R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 870 EXERCÍCIO 2019**  
**Processo Administrativo nº: 12.670/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** Mosaico Rosa Comércio e Serviço Eireli - ME

**OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender a diversas secretarias da PMAB, com exceção da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº. 022/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 426/2015 e 1.200/2019, Portaria nº 1.366/2019

**VALOR:** R\$ 14.943,90 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº. 092/2017**

**TERMO ADITIVO Nº. 08 - Prazo**

**Processo Administrativo nº: 5.297/2017**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Ônix Serviços Ltda EPP

**OBJETO:** contratação de empresa para a construção das unidades básicas de saúde (UBS) nos bairros de Baía Formosa, Ferradura e Manguinhos, respectivamente sob os lotes 01, 02 e 03

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública sob o nº. 001/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993

**PRAZO:** 08 (oito) meses para o Lote 03



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2019, JOSÉ VINÍCIUS SANTOS GRALATO, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.638, de 27 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 2 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito nesta data, JOSÉ VINÍCIUS SANTOS GRALATO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do CIOSP - Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito nesta data, ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.169, de 30 de setembro de 2019.

Armação dos Búzios, 2 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
**PREFEITURA**

Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal de Assistência Social

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2019.

**EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

De acordo com a **Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ**, solicito a publicação do julgamento parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Búzios CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionada ao Termo de Fomento nº 01/2018 e seu Termo Aditivo nº 01, por esta entidade rece bida no exercício de 2019.

PROCESSO DE PAGAMENTO				PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Parcela	Número	Valor R\$	Data do Pagamento	Número	Data do Processo	Valor R\$	Data da Aprovação
7ª	10858/2019	120.000,00	27/09/2019	12721/2019	22/10/2019	120.000,00	17/11/2019
<b>TOTAL PAGO</b>		<b>120.000,00</b>		<b>TOTAL PAGO</b>		<b>120.000,00</b>	

**NOTA EXPLICATIVA:**

1- O valor de R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cincocentavos) referente a despesas com tarifas bancárias, foi devolvido por meio do documento de Devolução de Valores aos Cofres Públicos (DVCP) conforme comprovante de folha nº 16 e 17.

JOÃO DE MELO CARRILHO  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO SOB O Nº. 117/2019**

**Processo Administrativo nº: 4.239/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria de Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para manutenção da iluminação pública, de acordo com a técnica quantitativa constante do processo administrativo nº 4.239/2019, e conforme ata de registro de preços sob nº 005/2019, homologada nos autos do procedimento administrativo nº 671/2019.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº 005/2019



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6 DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, JOÃO DE MELO CARRILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão para Avaliação de Processo Seletivo de Estágio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão para Avaliação de Processo Seletivo de Estágio, com os seus seguintes membros:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Avaliação de Processo Seletivo de Estágio, com os seus seguintes membros:

CARLOS ALBERTO DA SILVA . RG.06942855-5(PRESIDENTE).

JURANDIR AIRES DE SOUZA . RG.06479733-5

JEAN COURI ALVES . RG.207338914

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 30 de novembro de 2019, FELIPE MARQUES DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com os seus seguintes membros:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS FONTES . matricula 6001 - Agente Administrativo (PRESIDENTE).

ALINE SALES DA SILVA . matricula 12757 Agente Administrativo

CARLOS ALBERTO DA SILVA . matricula 1550 - Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c os arts. 105 e 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2020, a cessão do Servidor FELIPE DO NASCIMENTO LOPES, Agente Secretaria Escolar, matrícula nº 3099, Estatutário, colocando-o à disposição da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sem ônus para essa Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.325, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Delega competência ao Secretário Municipal de Administração para o exercício das funções e a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 79, inciso VII, e 80, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a delegação de competência para o exercício das funções e atribuições administrativas, prevista na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 709, de 6 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que a descentralização das atividades e rotinas administrativas, mediante delegação de competência, é medida que objetiva a consecução de elevados níveis de eficácia e efetividade das ações governamentais, em nome do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda JOÃO DE MELO CARRILHO, as funções e atribuições outorgadas ao Chefe de Gabinete do Prefeito, bem como a ordenação de despesas, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e perante os administrados em geral, para que, concomitantemente a este, pratique todos os atos administrativos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.324, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre revogar o Decreto nº 1.296, de 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.296, de 18 de novembro de 2019, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, veiculado no Boletim Oficial nº 1.014, de 15/11/2019 a 18/11/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*